

**PROCESSO Nº 23411.015816/2019-10  
CONTRATO Nº 03/2019 - JACAREZINHO  
APOSTILAMENTO Nº 01**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 03/2019 – JACAREZINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO, E EMPRESA JORGE LUIZ MACHADO & CIA LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158400, CAMPUS JACAREZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0004-68, com sede na Avenida Doutor Tito, nº 801, Jardim Panorama, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, RODOLFO FIORUCCI, portador da Cédula de Identidade nº 34.562.882-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.147.678-07, designado conforme Portaria nº 1.653, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** JORGE LUIZ MACHADO E CIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.015.265/0001-02, estabelecido à Rua Capitão Vieira, 113, Lagoa da Conceição, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88062-115, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. JORGE LUIZ MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº 2.782.593-0 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.705.429-85, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo apostilamento ao contrato de prestação de serviços de transporte, incluindo veículos, mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, seguro contra acidentes, combustível, manutenção, etiqueta eletrônica de pedágio (TAG), do **Campus Jacarezinho**, tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 23411.013455/2018-96**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2019, UASG 158009**, sujeitando-se as Normas da Lei nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho Sindilic 2020/2021, registrada no MTE sob o nº PR002557/2020, com data base a partir de 01/01/2021, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato e de acordo com o art. 65, II, d e § 8º da Lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Devido à repactuação supracitada, o valor total estimado deste contrato, passará de R\$ 114.015,60 (cento e quatorze mil quinze reais e sessenta centavos) para **R\$ 125.357,21 (cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)**.

2.2. Até 31 de dezembro de 2020, o valor mensal era de **R\$ 9.501,30 (nove mil, quinhentos e um reais e trinta centavos)**, passando a ser de **R\$ 9.660,41 (nove mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)** a partir de 01 de janeiro de 2021, até o fim da vigência.

### 1º TERMO ADITIVO – PERÍODO DE 17/11/2020 A 31/12/2020

Unidade	Tipo de Veículo	Qtd	Custo Km Rodado (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtd de Hora Extra	Hora Extra (R\$)	Estimativa (R\$)	Qtd de Diárias	Diária (R\$)	Estimativa (R\$)	Valor Estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)	Valor Estimado para o Período (R\$)
		(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) x (I)	(K)	(L)	(M) = (K) x (L)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (O) + (O/30*13)
Campus Jacarezinho	Passeio Basic	1	R\$ 5,3294	1.200	R\$ 6.395,32	R\$ 0,5703	2.800	R\$ 1.596,81	30	R\$ 23,2656	R\$ 697,97	6	R\$ 135,20	R\$ 811,20	R\$ 9.501,30	R\$ 9.501,30	R\$ 13.618,53

### 1º TERMO ADITIVO – PERÍODO DE 01/01/2021 A 17/11/2021

Unidade	Tipo de Veículo	Qtd	Custo Km Rodado (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtd de Hora Extra	Hora Extra (R\$)	Estimativa (R\$)	Qtd de Diárias	Diária (R\$)	Estimativa (R\$)	Valor Estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)	Valor Estimado para o Período (R\$)
		(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) x (I)	(K)	(L)	(M) = (K) x (L)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (O*11) + (O/30*17)
Campus Jacarezinho	Passeio Basic	1	R\$ 5,428416	1.200	R\$ 6.514,10	R\$ 0,5703	2.800	R\$ 1.596,81	30	R\$ 23,884	R\$ 716,52	6	R\$ 138,83	832,98	R\$ 9.660,41	R\$ 9.660,41	R\$ 111.738,68

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158400/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041

Elemento de Despesa: 3.33.90.33.03

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000009

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da repactuação, objeto deste Termo de Apostilamento, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 6.252,53 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Jacarezinho, 19 de maio de 2021.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<hr/> <p><b>Rodolfo Fiorucci</b> Diretor Geral do Campus Jacarezinho <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</b></p>	<hr/> <p><b>Jorge Luiz Machado</b> Representante Legal <b>Jorge Luiz Machado e CIA LTDA EPP</b></p>